

AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Aluna: Mariana Weguelin Vieira
Orientador: Professor Manoel Messias Peixinho

Introdução

As parcerias público-privadas se inserem num contexto de experiências internacionais. Dentre esses paradigmas de utilização das PPS's no direito estrangeiro citem-se, exemplificativamente, Reino Unido e Portugal. Na experiência britânica, constata-se que a noção de parceria público-privada existente é bastante ampla ao abranger quaisquer formas de parceria entre o poder público e o poder privado, diferentemente do que ocorre na sistemática brasileira, na qual cada modelo de descentralização administrativa tem forma e características próprias. Destarte, é que, no Reino Unido, o conceito de PPP ou das chamadas PFI's (*private finance initiatives*) engloba as privatizações, terceirizações, concessões e uma gama variada de modalidades contratuais em que há interação entre o ente estatal e o setor privado. Os princípios centrais das PFI's britânicas consubstanciam-se na assunção do risco do projeto pelo setor privado e na observância do imperativo de *good value for money*, segundo o qual o projeto de parceria público-privada deve buscar a otimização da prestação do serviço por meio da conjugação de uma maior eficiência e qualidade agregado de um menor custo. Embora não haja informações conclusivas acerca dos impactos das PFI's no sistema britânico, há estimativas de que estes projetos permitiram uma economia relevante quando comparados aos projetos convencionais financiados e operacionalizados exclusivamente pelo setor público. Na experiência portuguesa existe a diferenciação entre uma PPP em sentido amplo e a PPP em sentido estrito. Aquela abrange toda e qualquer parceria entre o ente público e o setor privado. Esta compreende o modelo de delegação pelo parceiro público ao parceiro privado da responsabilidade de execução de uma determinada obra ou serviço, por um espaço de tempo suficientemente longo para a amortização do investimento. Nesse sentido é que, tal como ocorre na sistemática brasileira, há uma diferenciação entre as PPP's propriamente ditas e as concessões, que são forma diversa de delegação da atividade estatal. Os princípios norteadores das PPP's portuguesas, no entanto, são os mesmos dos verificados nas PFI's britânicas. Na sistemática brasileira, as parcerias público-privadas contrapõem-se as demais formas de delegação da atividade estatal aos entes privados, tais como a concessão, permissão e autorização.

Objetivos

O presente trabalho tem três objetivos fundamentais. **O primeiro objetivo** é realizar um estudo comparativo dos dispositivos da lei 11.079/2004 (Lei das Parcerias público-privadas) com as leis 8.987/1995, 9.074/1995 e 8.666/1993, cotejando os dispositivos destes três diplomas legais com as novas disposições da lei 11.079/2004. **O segundo objetivo** é estudar as parcerias público-privadas no Direito Comparado, de forma a identificar e recolher os contributos das PPP's em alguns países estrangeiros, quais sejam, Inglaterra, Portugal e Estados Unidos da América onde houve a experiência de utilização do modelo de parceria nos setores de infraestrutura em regime de cooperação com a iniciativa privada. **O terceiro objetivo** é aferir as repercussões da implantação das parcerias público-privadas nos direitos fundamentais,

principalmente nos serviços públicos, uma vez que a proposta de implantação das PPP's no Brasil visa a incentivar investimentos em setores da economia considerados fundamentais para a concretização de políticas públicas, tais como saneamento básico e transporte, dentre outros, proporcionando ao cidadão acesso mais amplo a serviços públicos eficientes e módicos.

Metodologia

A metodologia está baseada num estudo comparativo dos dispositivos da Lei 11.079/04 com as leis 8.987/95, 9.074/95 e 8.666/93, cotejando os dispositivos destes três diplomas legais com as novas disposições da lei 11.079. O estudo comparativo abrange, outrossim, de forma complementar, os contributos da doutrina estrangeira, principalmente nos países que têm experiência de implantação das parcerias público-privadas, como é o caso de Inglaterra e Portugal, dentre outros.

Conclusões

A análise comparativa permitiu identificar os diversos fatores que fizeram surgir a necessidade de implementação desta nova forma de contratação pública. Além disso, o estudo das peculiaridades de cada sistema jurídico permitiu a identificação das vantagens e dos problemas proporcionados pela adoção das parcerias público-privadas. As parcerias público-privadas inovaram no Direito Público brasileiro, especificamente no Direito Administrativo em razão da alteração na sistemática tradicional que envolve o denominado **risco do empreendimento** nos contratos de concessão. É importante registrar que nos contratos tradicionais de concessão regidos pela Lei 8987/1995, o concessionário executa, por sua conta e risco, o objeto contrato, sem que o Poder Público tenha qualquer responsabilidade com a assunção dos riscos oriundos da execução do contrato. Com as parcerias público-privadas, o parceiro privado (concessionário) divide com o parceiro público (Estado) os riscos na execução do contrato. Aliás, a própria lei instituidora das parcerias público-privadas (lei 11.079/2004) garante ao parceiro privado, por meio de Fundo Garantidor, o ressarcimento dos prejuízos provocados em razão de inadimplência por culpa do parceiro público.

Referências

- 1 - BORGES, Luiz Ferreira Xavier. **Financiamiento de Proyectos de Infraestructura: Financiamiento corporativo, project finance y participación público-privada (PPP)**. Conferencia sobre Financiamiento de la Infraestructura, 35ª Reunión Ordinaria de la Asamblea General de ALIDE – Asociación Latinoamericana de Instituciones Financieras para el Desarrollo, Rio de Janeiro, jun. 2005.
- 2 - DA ROCHA, João Luiz Coelho. As Parcerias Público/Privadas. **Revista de Direito Mercantil**, v. 134, abr. 2004.
- 3 - FERREIRA, Eduardo Paz e REBELO, Marta. O Novo Regime Jurídico das Parcerias Público-Privadas em Portugal. **Revista de Direito Público da Economia**. Belo Horizonte, ano 1, n. 04, out./dez. 2003.
- 4 - FREITAS, Juarez. Parcerias Público-Privadas (PPP's): Características, Regulação e Princípios. **Interesse Público – Revista Bimestral de Direito Público**. Porto Alegre, ano 06, n. 29, jan-fev. 2005.